

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No: 1708 /2019

Data/Hora: 19/08/2019 14:21

Projeto de Lei: 001.900

Assunto:


Cedencia de terreno

Origem: Poder Executivo

Responsável: *Lenilce Pitonchio*

Camara M.Tres Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1900/19
Data 08/08/2019

APROVADO EM SESSÃO
DE 26 / 08 / 19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder um terreno, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a empresa **Itamar Ludvichak Terraplenagem-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.505.927/0001-49, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte terreno, pertencente ao município.

- I. Parte B do lote nº 10-A-1-B, originário da subdivisão do lote nº 10-A-1, Gleba nº 01 imóvel Andrada, loteamento Três Barras, cidade e Município de Três Barras do Paraná, área: 391,00m² trezentos e noventa e um metros quadrados, sendo que, **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 10,000 metros; **AO LESTE:** Confronta com parte B do lote nº 10-A-1-B, da Gleba nº 01, medindo 39,10 metros; **AO SUL:** Confronta com a Rua Venera Dal Magro, medindo 10,00 metros; **AO OESTE:** Confronta com a parte A do lote nº 10-A-1-B, gleba 01, medindo 39,10 metros.
- II. o terreno será para atividade do ramo de serviços de obra de terraplanagem.

Art. 2º. A empresa beneficiada com a Permissão de Uso se compromete a cumprir as obrigações desta Lei, sob pena de rescisão e devolução do imóvel ao Município.

Art. 3º. Fica vedada ao Permissionário, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o imóvel ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná


CAPITAL DO FEIJÃO

prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. A Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de agosto de 2019.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder bem imóvel de seu patrimônio em regime de Permissão de Uso.

A empresa beneficiada com o incentivo desta lei pretende ampliar as suas atividades no ramo de terraplanagem.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a instalação de indústria, não só traz para o Município aumento na arrecadação como também gera emprego, o que, por conseguinte, movimentará o comércio local.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2019.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4381 /19

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1900/2019, que autoriza o Município a ceder um terreno, em regime de Permissão de Uso, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

N° Protocolo:
2019/08/000018
Data.: 19/08/2019
CM TRÊS BARRAS DO PR
Assunto:
Cedência de Terreno

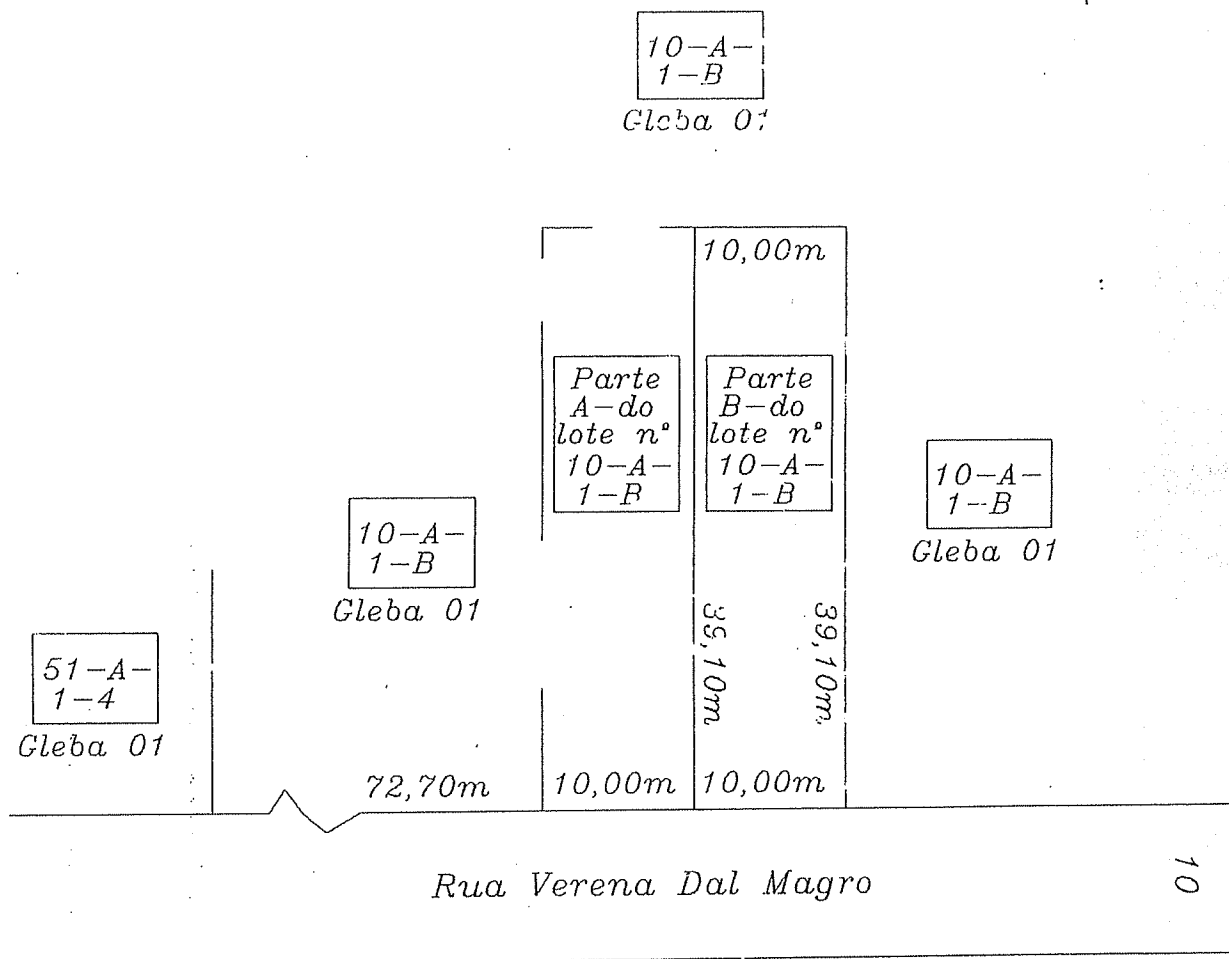
Requerente:
Mathiely Aparecida Perin



Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLEINAGEM-ME

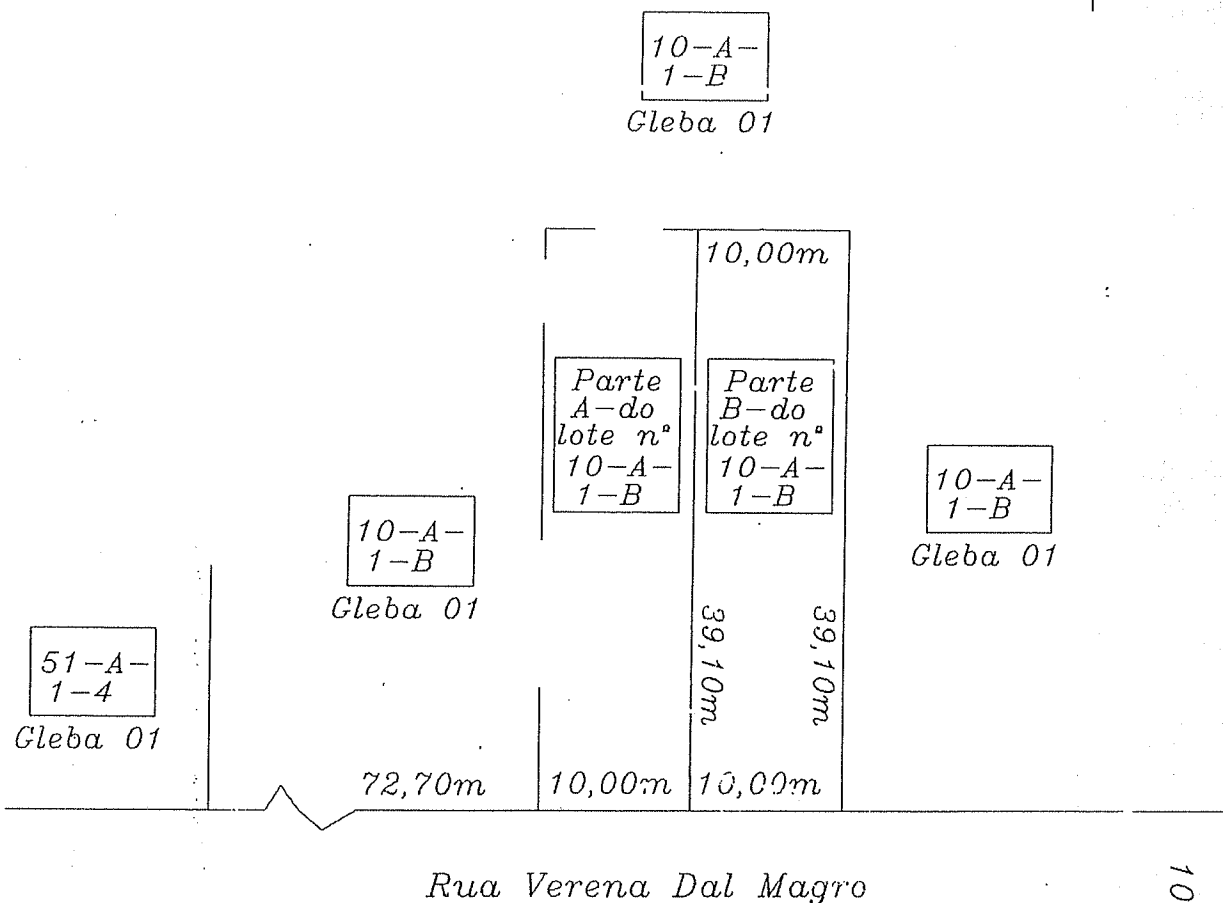
Parte B do lote nº 10-A-1-B
Originário da subdivisão do lote nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Loteamento Tres Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Engenheiro:

Área:
391,00m²

Data:
07/06/2.019

Escala:
1/500



ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLEINAGEM-ME

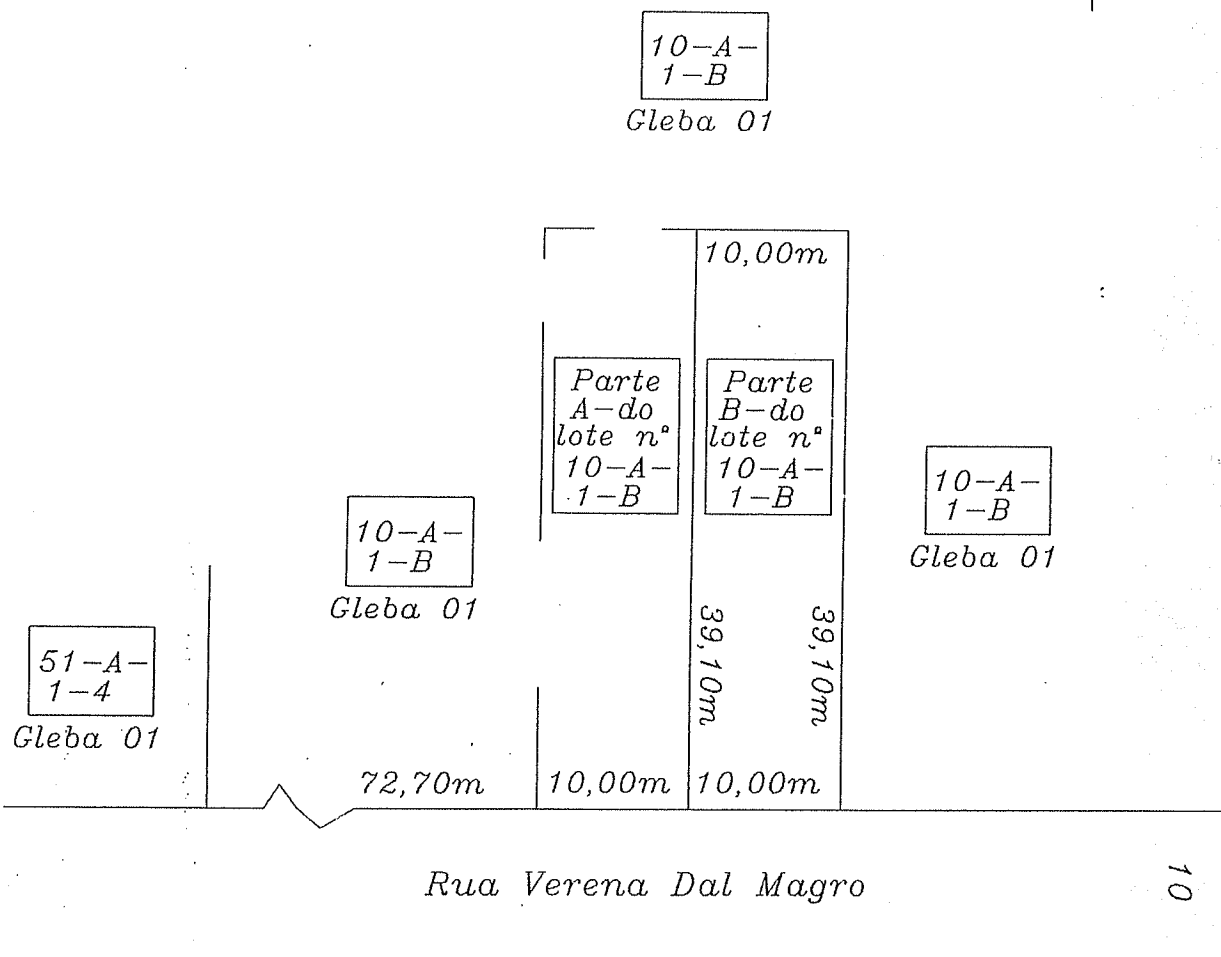
Parte B do lote nº 10-A-1-B
Originário da subdivisão do lote nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Loteamento Tres Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Caianduas
Estado do Paraná

Engenheiro:

Área:
391,00m²

Data:
07/06/2.019

Escala:
1/500



ITAMAR LUDVICHAK
TERRAPLEINAGEM-ME

Parte B do lote nº 10-A-1-B
Originário da subdivisão do lote. nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Loteamento Tres Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Engenheiro:

Área:
391,00m²

Data:
07/06/2.019

Escala:
1/500

MEMORIAL DESCRITIVO

Parte B do lote nº 10-A-1-B
Originário da Subdivisão do lote nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Loteamento Três Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

Área: 391,00m² Trezentos e Noventa e Um Metros Quadrados

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Confronta com parte do lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 39,10 metros;

AO SUL: Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 10,00 metros;

AO OESTE: Confronta com parte A do lote nº 10-A-1-B, medindo 39,10 metros, ocupado por Jeferson.

Data: 07 / 06 / 2.019

(comodato com Itamar Ludvichak Terrapleinagem-me)

MEMÓRIAL DESCRITIVO

Parte B do lote nº 10-A-1-B
Originário da Subdivisão do lote nº 10-A-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Loteamento Três Barras
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas
Estado do Paraná

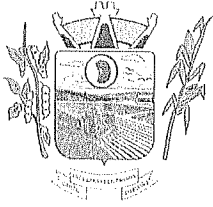
Área: 391,00m² Trezentos e Noventa e Um Metros Quadrados

CONFRONTAÇÕES

- AO NORTE: Confronta com o lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 10,00 metros;
- AO LESTE: Confronta com parte do lote nº 10-A-1-B, da gleba nº 01, medindo 39,10 metros;
- AO SUL: Confronta com a Rua Verena Dal Magro, medindo 10,00 metros;
- AO OESTE: Confronta com parte A do lote nº 10-A-1-B, medindo 39,10 metros, ocupado por Jeferson.

Data: 07/06/2019

(comodato com Itamar Ludvichak Terrapleinagem-me)



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1900/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 26/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1900/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

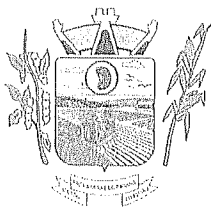
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 de agosto de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1900/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 26/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1900/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

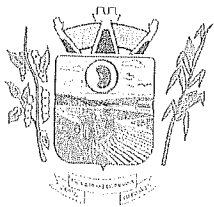
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 de agosto de 2019.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1900/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 26/08/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1900/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26 de agosto de 2019.


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário


VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro